



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
 N.º 93 de 1994
 O Funcionário *[Signature]*

FAREZER
 0385/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 93/94.

PUBLIQUE-SE EM
 18/4/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa obrigar o Executivo a proceder à troca de vales transporte, nos postos da CMTC, dos proprietários de ônibus clandestinos na cidade de São Paulo.

O projeto está amparado no art. 13, I e art. 175, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

18/4/94

[Signature]
 (com restrição)

[Signature]
 RELATOR

[Signature]
 (com restrição)